DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 35410/2026, de 11 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 523.040,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB
02.002.4.122.16.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$109.592,70
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 109.592,70

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001.4.128.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$284.684,26
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 284.684,26

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$23.000,00
2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 23.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.122.11.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.843.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R$98.763,79
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 98.763,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001.4.128.3.2006-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$1.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001.4.123.3.2138-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
05.001.4.123.3.2138-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB
02.002.13.392.15.2077-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$14.988,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.988,00
02.002.4.122.16.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$2.436,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.436,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001.4.122.3.2136-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$68.677,14
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.677,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB

02.002.13.392.15.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$9.548,70
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.548,70

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

05.001.4.123.3.2137-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.957,79
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.957,79
05.001.4.123.3.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.4.123.3.2138-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$3.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.001.4.122.3.2136-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R$30.062,54
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.062,54

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB

02.002.4.122.16.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$820,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	820,00
02.002.13.392.15.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$9.800,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
02.002.27.812.16.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$5.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

05.001.4.123.3.2138-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.302.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$23.000,00
2.600.0000.000000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	23.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.001.4.122.3.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$20.286,62
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.286,62

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB

02.002.13.392.15.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.002.27.812.16.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$15.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

05.001.4.123.3.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$42.806,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.806,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$7.000,00
1.500.1002.000000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001.4.122.3.2136-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$98.274,03
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 98.274,03

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001.4.123.3.2137-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$45.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 45.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001.4.122.3.2136-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — R$500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
05.001.4.123.3.2138-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.001.4.122.3.2136-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$65.883,93
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 65.883,93

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB
02.002.4.122.16.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$2.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 35413/2026, de 12 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 285.544,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.843.3.2008-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO — R$285.544,50
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos — 285.544,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$285.544,50
2.500.1001.000000 (SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino — 285.544,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 35417/2026, de 12 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 256.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$256.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 256.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
01.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$256.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 256.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
..331-**
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

RESOLUÇÃO Nº 016/2026, DO CONSELHO CURADOR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSUNTO:
1. *Pagamento do 13º Salário/2026;*
2. *Aprovação de Consulta Formal;*
3. *Aprovação da Taxa atuarial de juros/2027*

***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:*
Lei nº. 1.167/2000 e alterações.
Decreto nº. 7.296/2001
Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024, art. 8º e seguintes

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a alteração do dia do pagamento do 13º salário de 2026, referente aos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas do Grupo da Massa Segregada e PrevBrilhante e servidores administrativos do PrevBrilhnate para o dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica aprovada a deliberação sobre a matéria contida na consulta formal do Fundo de investimento em direitos creditórios – FIDC PREMIUM.

Art. 3º Fica aprovada a Taxa Atuarial de Juros para Política de investimentos exercício 2027, fixada em 5,87% a.a

Art. 4º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 11/11/2026, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 016/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 11 de novembro de 2026.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

RESOLUÇÃO Nº 017/2026, DO CONSELHO CURADOR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ASSUNTO:

1. Dispõe sobre a aplicação da Lei Municipal nº 2.197/2022 à concessão de diárias no âmbito do PREVBRILHANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº. 1.167/2000 e alterações.
Decreto nº. 7.296/2001
Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024, art. 8º e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicam-se aos membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, aos integrantes da Diretoria Executiva e aos servidores do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PREVBRILHANTE, as disposições da Lei Municipal nº 2.197, de 29 de junho de 2022, e suas alterações, referentes à concessão, ao pagamento e à prestação de contas de diárias, no que couber.

Art. 2º Para fins de aplicação da tabela constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.197/2022, as diárias dos beneficiários indicados no art. 1º desta Resolução terão valores uniformes, independentemente do cargo ou função exercida, adotando-se como referência os valores previstos no item II do referido Anexo.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 003/2007 do Conselho Curador, bem como suas alterações posteriores relativas à concessão de diárias.

Art. 4º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às concessões realizadas a partir de sua vigência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 11 de novembro de 2026.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho